

REF/VE 38/15

Exmo. Sr. Diretor José Roberto Pavão

## Requerimento 019/2015

**Assunto: pgto multa c/  
recurso público**

Relação dos boletos, cujas multas foram pagas com dinheiro da Câmara:

- 1) Editora Jornal de Londrina: valor original = 282,00 – valor pago = 283,41 – valor da multa = 1,41 ;
- 2) Editora Jornal de Londrina: valor original = 600,00 – valor pago = 603,00 – valor da multa = 3,00
- 3) Editora Jornal de Londrina: valor original = 1.934,40 – valor pago = 1.944,06 – valor da multa = 9,66 e
- 4) Mitalcopy: valor original = 247,50 – valor pago = 253,92 – valor da multa = 6,42

Em relação aos fatos acima questionei o TCE/PR e recebi resposta, que vai anexa a este requerimento, com os seguintes tópicos:

- a) não existe no plano de contas uma rubrica para o registro dessas multas;
- b) o pagamento de qualquer tipo de multa não deve ser custeado com recursos da administração;
- c) a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- d) a administração deverá proceder à restituição desses valores aos cofres da entidade e

e) caso não houver restituição à administração deverá determinar a abertura de processo administrativo visando o ressarcimento.

Seguindo orientação do TCE/PR, caso o responsável não restitua o valor das multas, o que não ocorreu até agora, deverá ser aberto um processo administrativo.

Assim, solicito que seja aberto um processo administrativo visando o ressarcimento das multas.

Jataizinho, 06 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

Carlos Massanori Morimoto  
Contador - CPF 061.736.268-68  
PR-05457410-3

Câmara Municipal de Jataizinho - PR

PROTÓCOLO GERAL 0000658  
Data: 06/10/2015 Horário: 10:21

Administrativo -

Sandro Juliano Fidelis  
Agente Legislativo  
CPF 0.0 020.743.399-25